

Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB  
Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - HB-SESMT

Parecer nº 65/2020/HB-SESMT

Com nossos cordiais cumprimentos venho por meio deste parecer com relação a proposta da empresa ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME conforme proposta (0013934842), informamos que todas as propostas avaliadas foram levadas em consideração a qualidade do EPI, Certificado de Aprovação - CA, avaliações no site consulta CA/ MTE, além da Norma Regulamentadora N° 06 - Equipamentos de Proteção Individual que diz que:

*6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.*

*6.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.*

*6.5 Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade.*

Item	Produto	Aprovado		Observação
		SIM	NÃO	
083	CORDA DE SEGURANÇA - UTILIZADA ESPECIALMENTE EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABO GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA QUEDAS. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 20 KN (2.038 KGF), DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIAMIDA TRANÇADA. ROLO - 200MT  MARCA: PLASMÓDIA  FABRICANTE: PLASMÓDIA MODELO/VERSÃO: NR18	x		O item atende as necessidades do serviço

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

**LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO**  
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO  
SESMT/HBAP



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cavalcante do Nascimento, Técnico(a)**, em 07/10/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013960660** e o código CRC **3A934EB7**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0049.070477/2020-58

SEI nº 0013960660

Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB  
Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - HB-SESMT

Parecer nº 66/2020/HB-SESMT

Com nossos cordiais cumprimentos venho por meio deste parecer com relação a proposta da empresa BONIN & BONIN LTDA conforme proposta (0013934952), informamos que todos as propostas avalidas foram levado em consideração a qualidade do EPI, Certificado de Aprovação - CA, avaliações no site consulta CA/ MTE, além da Norma Regulamentadora N° 06 - Equipamentos de Proteção Individual que diz que:

*6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.*

*6.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.*

*6.5 Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade.*

Item	Produto	Aprovado		Observação
		SIM	NÃO	
038	<p>PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (PRETO) - Protetor auditivo com atenuação de 16 dB constituído por duas conchas de PEAD, montadas em uma haste de poliacetal, flexível em forma de arco adaptável à cabeça humana e fixadas nas conchas através de pinos poliacetal, conchas recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e preenchidas internamente por espumas. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e</p> <p>MARCA: CAMPER</p>	x		O item atende as necessidades do serviço

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

**LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO**  
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO  
SESMT/HBAP



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cavalcante do Nascimento, Técnico(a)**, em 07/10/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013961291** e o código CRC **FD2C0C2A**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0049.070477/2020-58

SEI nº 0013961291

Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB  
Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - HB-SESMT

Parecer nº 67/2020/HB-SESMT

Com nossos cordiais cumprimentos venho por meio deste parecer com relação a proposta da empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA conforme proposta (0013935109), informamos que todos as propostas avalidas foram levado em consideração a qualidade do EPI, Certificado de Aprovação - CA, avaliações no site consulta CA/ MTE, além da Norma Regulamentadora N° 06 - Equipamentos de Proteção Individual que diz que:

*6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.*

*6.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.*

*6.5 Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade.*

Item	Produto	Aprovado		Observação
		SIM	NÃO	
038	<p>PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (PRETO) - Protetor auditivo com atenuação de 16 dB constituído por duas conchas de PEAD, montadas em uma haste de poliacetal, flexível em forma de arco adaptável à cabeça humana e fixadas nas conchas através de pinos poliacetal, conchas recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e preenchidas internamente por espumas. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e</p> <p>MARCA: PROTECT FABRICANTE: PROTECT MODELO/VERSÃO: CA 27202</p>		X	O item não atende as necessidades do serviço, pois conforme o certificado de aprovação, o produto atenua apenas 14dB, e no pregão e solicitado

			atenuação de pelo menos 16 dB.
083	<p>CORDA DE SEGURANÇA - UTILIZADA ESPECIALMENTE EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABO GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA QUEDAS. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 20 KN (2.038 KGF), DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIAMIDA TRANÇADA</p> <p>MARCA: PAMPA</p> <p>FABRICANTE: PAMPA</p> <p>MODELO/VERSÃO: CA ISENTO</p>	x	Atende as necessidades do serviço

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

**LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO**

Técnico em Segurança do Trabalho

SESMT/HBAP



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cavalcante do Nascimento, Técnico(a)**, em 07/10/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013962104** e o código CRC **7BA0DED2**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0049.070477/2020-58

SEI nº 0013962104

Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB  
Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - HB-SESMT

Parecer nº 68/2020/HB-SESMT

Com nossos cordiais cumprimentos venho por meio deste parecer com relação a proposta da empresa : N.V. VERDE EIRELLI conforme proposta (0013935323), informamos que todos as propostas avalidas foram levado em consideração a qualidade do EPI, Certificado de Aprovação - CA, avaliações no site consulta CA/ MTE, além da Norma Regulamentadora N° 06 - Equipamentos de Proteção Individual que diz que:

*6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.*

*6.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.*

*6.5 Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade.*

Item	Produto	Aprovado		Observação
		SIM	NÃO	
038	<p>PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (PRETO) - Protetor auditivo com atenuação de 16 dB constituído por duas conchas de PEAD, montadas em uma haste de poliacetal, flexível em forma de arco adaptável à cabeça humana e fixadas nas conchas através de pinos poliacetal, conchas recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e preenchidas internamente por espumas. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e</p> <p>MARCA: PROTECT QUALITY</p>			<p>Não foi fornecido pela empresa o certificado de aprovação do produto, porem se a empresa for fornecer o Protetor tipo concha do CA 27.202, o mesmo não atende as nossas necessidades devido ao produto atenuar apenas 14dB.</p>

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

**LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO**

Técnico em Segurança do Trabalho

SESMT HBAP



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cavalcante do Nascimento, Técnico(a)**, em 07/10/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013963325** e o código CRC **F39F6267**.

---

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0049.070477/2020-58

SEI nº 0013963325



Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB  
Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - HB-SESMT

Parecer nº 69/2020/HB-SESMT

Com nossos cordiais cumprimentos venho por meio deste parecer com relação a proposta da empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA-EPP conforme proposta (0013935449), informamos que todas as propostas avaliadas foram levadas em consideração a qualidade do EPI, Certificado de Aprovação - CA, avaliações no site consulta CA/ MTE, além da Norma Regulamentadora N° 06 - Equipamentos de Proteção Individual que diz que:

*6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.*

*6.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.*

*6.5 Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade.*

Item	Produto	Aprovado		Observação
		SIM	NÃO	
038	<p>PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (PRETO) - Protetor auditivo com atenuação de 16 dB constituído por duas conchas de PEAD, montadas em uma haste de poliacetal, flexível em forma de arco adaptável à cabeça humana e fixadas nas conchas através de pinos poliacetal, conchas recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e preenchidas internamente por espumas. Deverá apresentar informações em caracteres indelévels e</p> <p>MARCA: NADUS</p> <p>MODELO/VERSÃO: CA 32667</p>	x		O item atende as necessidades do serviço.

083	<p>CORDA DE SEGURANÇA - UTILIZADA ESPECIALMENTE EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABO GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA QUEDAS. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 20 KN (2.038 KGF), DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIAMIDA TRANÇADA</p> <p>MARCA: WORKER</p>	x	Atende as necessidades do serviço
-----	---	---	-----------------------------------

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

**LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO**

Técnico em Segurança do Trabalho

SESMT HBAP



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cavalcante do Nascimento, Técnico(a)**, em 07/10/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013964720** e o código CRC **46817567**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0049.070477/2020-58

SEI nº 0013964720